

De: Liderança Limpeza e Conservação Ltda [licitacoes@lideranca.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2026 13:48
Para: cpl@santaluzia.mg.gov.br
Assunto: Esclarecimento Concorrência Presencial, 15/2026, Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Limpeza com outros objetos - 119950

Prezados, .

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
- 11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
- 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
- 17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

- 18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
- 20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?
- 22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?
- 23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?
- 25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
- 27- Qual o ISS do (s) município (s)?
- 28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
- 29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:
- a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
- b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
- c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
- d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
- e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Atenciosamente,

--



Fones: |
E-mail:



Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scaneado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por

engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Acácia Nunes da Costa 36 - Bairro Frimisa - CEP 33045-090 - Santa Luzia - MG

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1868/2026

Interessada	Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos gerados nesta municipalidade.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, seguem respostas técnicas e objetivas, com fundamento no Edital da Concorrência Presencial nº 015/2026 e seus Anexos.

Questionamento	Resposta técnica objetiva
1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?	Não há, no Edital e anexos disponibilizados, previsão expressa de retenção por conta vinculada ou pagamento por fato gerador. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, nos termos das Diretrizes da Proposta Financeira.
2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?	O objeto não está estruturado como contratação por postos fixos de trabalho ou por horas avulsas efetivamente trabalhadas. A medição deverá observar as unidades previstas na planilha orçamentária e nos anexos do edital, tais como tonelada, equipe/mês, m³, km/eixo e metro, conforme o serviço correspondente.
3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?	Essa informação não constitui condição de participação nem elemento necessário à formulação da proposta, devendo os licitantes se orientar pelo Edital, Termo de Referência, planilha orçamentária e anexos técnicos disponibilizados.
4. Qual a data de previsão do início do contrato?	O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O início efetivo da execução observará a assinatura contratual e a respectiva ordem de serviço ou autorização administrativa competente.

Questionamento	Resposta técnica objetiva
5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?	A proposta deverá contemplar os custos trabalhistas e benefícios efetivamente incidentes, observada a legislação aplicável e a composição de custos apresentada pela licitante. Caso determinado custo não seja efetivamente devido ou utilizado, a Administração poderá avaliar a medição e a composição apresentada, sem prejuízo da fiscalização contratual e da legislação trabalhista aplicável.
6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de Trabalho?	A licitante deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional envolvida na execução dos serviços. Se o plano de saúde constar como obrigação convencional ou legal, deverá ser contemplado na composição de custos.
7. As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?	O edital não estrutura a contratação como postos fixos de trabalho 12x36. As quantidades deverão ser interpretadas conforme a unidade de medição de cada item da planilha orçamentária e dos anexos técnicos. Quando a unidade for equipe/mês, trata-se de equipe operacional vinculada ao serviço correspondente, e não de posto individual isolado.
8. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?	Não há contratação por posto fixo 12x36 como regra geral do edital. Eventuais jornadas e intervalos deverão observar a legislação trabalhista, a Convenção Coletiva aplicável e a metodologia de execução proposta pela licitante, sem prejuízo da obrigação de manter a regularidade e continuidade dos serviços contratados.
9. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição: 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?	O intervalo intrajornada deverá observar a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável. A licitante deverá considerar tais parâmetros em sua composição de custos e na organização de sua metodologia de execução.
10. Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?	Não há, no Edital e anexos, relação nominal de postos sujeitos a adicional de periculosidade. A licitante deverá observar a legislação trabalhista, normas regulamentadoras aplicáveis, laudos técnicos pertinentes e a Convenção Coletiva da categoria, incluindo os custos cabíveis em sua proposta.
11. Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?	Não há, no Edital e anexos, relação nominal de postos e percentuais de insalubridade. A definição deverá observar a legislação trabalhista, normas regulamentadoras aplicáveis, laudos técnicos, condições reais de execução e Convenção Coletiva da categoria. Os custos cabíveis deverão ser considerados na composição de preços da licitante.

Questionamento	Resposta técnica objetiva
12. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?	Não há exigência expressa de preposto fixo permanentemente instalado nas dependências da Administração. A contratada deverá, contudo, manter representação/preposto apto a responder pela execução contratual, atender à fiscalização, receber comunicações e adotar providências necessárias à regular execução dos serviços.
13. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?	Sim. No item 9.6 do Anexo I, há previsão de garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado do contrato, equivalente a R\$ 773.309,19. A garantia poderá ser prestada nas modalidades admitidas no edital, incluindo caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, conforme regras editalícias.
14. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados de acordo com a realidade do licitante?	A licitante deverá apresentar composição dos encargos sociais em sua proposta financeira, observando a legislação aplicável, a Convenção Coletiva pertinente e sua realidade tributária/trabalhista, desde que não descumpra obrigações legais, convencionais ou editalícias e desde que a proposta permaneça exequível.
15. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no MTE e sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?	O edital exige que os custos trabalhistas, previdenciários e convencionais sejam considerados na composição da proposta. A licitante deverá adotar a Convenção Coletiva aplicável à categoria profissional vinculada à execução dos serviços, conforme seu enquadramento sindical e a base territorial pertinente, assumindo responsabilidade pela correção da composição apresentada.
16. Para elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?	A licitante deverá elaborar sua proposta com base nos custos vigentes e aplicáveis na data de apresentação da proposta, observando legislação, instrumentos coletivos e obrigações trabalhistas pertinentes. Eventuais alterações supervenientes deverão ser tratadas conforme as regras legais e contratuais de repactuação, reajuste ou reequilíbrio, quando cabíveis.
17. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?	Eventual repactuação observará a legislação aplicável, as regras contratuais e a demonstração analítica da variação dos custos. Não há concessão automática. A contratada deverá apresentar requerimento formal, documentação comprobatória e memória de cálculo, cabendo à Administração analisar a pertinência, o marco aplicável e o impacto econômico-financeiro.
18. A vistoria será obrigatória ou facultativa?	A vistoria é facultativa. O edital admite, alternativamente, a apresentação de declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento das condições do local e das peculiaridades da contratação.

Questionamento	Resposta técnica objetiva
19. Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?	Sim. A execução dos serviços pressupõe a disponibilização dos veículos e equipamentos necessários à execução do objeto, conforme planilha, composições e metodologia de execução. A licitante deverá observar as especificações, quantidades e exigências técnicas previstas no edital, anexos e planilha orçamentária, bem como propor estrutura compatível com sua metodologia, sem prejuízo da análise de exequibilidade pela Administração.
20. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?	A contratada deverá fornecer os uniformes necessários e adequados à execução segura e regular dos serviços, observadas as normas de segurança do trabalho, a Convenção Coletiva aplicável e as exigências operacionais da atividade. Os respectivos custos devem estar contemplados na composição da proposta.
21. Quais equipamentos devem ser fornecidos?	Devem ser fornecidos todos os equipamentos, ferramentas, veículos, EPIs, EPCs, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços contratados, conforme edital, anexos, planilha orçamentária, composições analíticas e metodologia de execução apresentada pela licitante.
22. Os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?	Salvo exigência específica de equipamento novo para determinado item, poderão ser utilizados equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento, desde que atendam integralmente às especificações do edital, às normas técnicas e de segurança, e assegurem a execução regular, eficiente e adequada dos serviços.
23. Os licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?	A proposta deverá respeitar os quantitativos e parâmetros mínimos previstos no edital e na planilha orçamentária. A metodologia de execução poderá demonstrar a organização operacional da licitante, desde que não reduza a capacidade mínima necessária, não comprometa a execução do objeto e seja compatível com as exigências editalícias. A Administração avaliará a compatibilidade entre proposta técnica e proposta financeira.
24. Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento será por reembolso?	Não há previsão de reembolso autônomo para materiais. Os preços unitários deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas, conforme diretrizes da proposta financeira.
25. Os licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?	A licitante deverá observar os quantitativos e parâmetros definidos no edital e anexos. Eventuais ajustes decorrentes da metodologia de execução somente serão admitidos se compatíveis com o objeto, com os padrões mínimos de qualidade e com a planilha orçamentária, não podendo comprometer a execução integral dos serviços.

Questionamento	Resposta técnica objetiva
26. O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?	O edital exige a apresentação dos documentos de proposta técnica, proposta financeira e habilitação previstos no instrumento convocatório e seus anexos. Não há exigência específica denominada 'documentos egressos'. Caso a interessada se refira a documentos de empregados egressos de contrato anterior, não há previsão expressa nesse sentido nos documentos editalícios.
27. Qual o ISS do município?	Na composição do BDI foi considerada a alíquota de ISSQN de 5%. Entretanto, a licitante deverá observar a legislação tributária aplicável ao Município da prestação dos serviços, considerando o enquadramento do serviço e sua responsabilidade tributária, sem prejuízo das retenções legais eventualmente cabíveis.
28. Haverá recesso? Se sim, como ficarão os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?	Não há previsão geral de recesso dos serviços. Por se tratar de serviços contínuos de limpeza urbana, a execução deverá observar o cronograma, as rotas, as frequências, as ordens de serviço e as determinações da fiscalização. O faturamento dependerá da efetiva execução, medição e aceite dos serviços.
29. Sobre a IN SEGES/MGI nº 147/2026	Respostas específicas nos subitens abaixo.
29.a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?	Não há previsão expressa no edital e anexos acerca da aplicação específica da IN SEGES/MGI nº 147/2026.
29.b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício: 20% ou outro índice estatístico?	Não há percentual específico informado no edital e anexos analisados.
29.c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?	A proposta deverá contemplar todos os custos obrigatórios decorrentes de lei, normas aplicáveis, convenção coletiva e obrigações trabalhistas. Não há previsão de reembolso autônomo por fato gerador para esse item.
29.d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?	A licitante deverá observar a legislação aplicável, a Convenção Coletiva pertinente e demais normas obrigatórias incidentes sobre a relação de trabalho. A responsabilidade pela correta composição de custos é da licitante, sem prejuízo da análise de exequibilidade pela Administração.

Questionamento	Resposta técnica objetiva
29.e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?	A elaboração da proposta financeira deverá observar o edital, o Anexo II, a planilha orçamentária e as composições analíticas exigidas. Eventuais custos obrigatórios deverão ser demonstrados pela licitante em sua composição de preços, podendo a Administração solicitar memória de cálculo e documentos comprobatórios na análise de exequibilidade.

Conclusão

Permanecem inalteradas as condições do Edital da Concorrência Presencial nº 015/2026 e seus anexos. As licitantes deverão formular suas propostas em estrita observância ao edital, ao Termo de Referência, às diretrizes da proposta técnica, às diretrizes da proposta financeira, à planilha orçamentária e à legislação aplicável.

Atenciosamente,

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias

Secretário Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Antonio Carlos M V Dias**, Secretário, em 09/06/2026, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0368220** e o código CRC **A42DF265**.